



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4234 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## MOÇÃO

A Vereadora que abaixo subscreve, nos termos dos artigos 87, inciso VII, e. 95, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicita que seja encaminhada a **MOÇÃO DE REPÚDIO AOS ATAQUES DO PRESIDENTE LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA ao Estado de Israel, comparando uma nação soberana e democrática aos terroristas do Hamas.**

## JUSTIFICATIVA

Na fala do Presidente Lula ele compara o Estado de Israel ao grupo terrorista Hamas.

É importante esclarecer que esta fala do Presidente é equivocada e muito perigosa além de estimular uma visão distorcida e radicalizada do conflito, isto porque, a guerra entre Israel e Hamas foi provocada pelo mais terrível massacre contra os judeus desde o holocausto.

Ainda o Estado de Israel faz esforços visíveis para poupar civis palestinos neste confronto.

Lula não faz, em sua fala, distinção entre o Estado de Israel e Hamas. Lula é explícito em sua fala, compara e iguala. Isso é admissível e absurdo!

Como bem mencionado na Nota de Repúdio realizada pelo Grupo Parlamentar Brasil - Israel, "*o Brasil deveria criticar e exigir o fim do financiamento ao terrorismo mantido pela República Islâmica do Irã aos grupos do Hamas e Hezbollah. É bom lembrar ao presidente, que o Irã se tornou recentemente membro dos Brics por influência do Brasil, o Ministério das Relações Exteriores está mal orientado e leva nosso País a se apequenar no cenário mundial entre os países desenvolvidos e democráticos.*"

Importante que chegue ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que o Israel é o único país do Oriente Médio em que os cristãos, judeus e muçulmanos podem professar livremente a fé e criar os filhos nas próprias crenças protegidos pela legislação.

Diante disto, pelo absurdo na fala do Presidente da República, onde compara e iguala o Estado de Israel ao grupo terrorista Hamas é que encaminho essa Moção de Repúdio, e conto com o apoio dos nobres colegas.

Ver. Mônica Leal Líder da Bancada Progressista.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereadora**, em 16/11/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0655068** e o código CRC **B46C10D8**.

---

**Referência:** Processo nº 038.00102/2023-01

SEI nº 0655068